CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 12 / 07 / 2013
Hora: 13h
Ass:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.607/2013, DE 10 DE JULHO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 10/07/13
10/10/13
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O ART. 6º, DA LEI N.º 3.581/2013, DE 21 DE JUNHO DE 2013, QUE "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE MULTA E JUROS DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO, EXCETUADOS OS REFERIDOS NO ART. 1º DESTA LEI, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012, AJUIZADOS OU NÃO*"."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O artigo sexto da Lei nº 3.581/2013, de 21 de Junho de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Remissão de Multa e Juros dos Créditos da Fazenda Pública Municipal, de Natureza Tributária ou Não, Executados os Referidos no Art. 1º desta Lei, Inscritos em Dívida Ativa até 31 de Dezembro de 2012, Ajuizados ou Não", passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º Os pagamentos referentes a créditos já objetos de ação executiva, serão liberados independente do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais deverão ser quitados ao final do processo, salvo no caso de deferimento judicial de assistência judiciária gratuita. (...)"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 10 DE JULHO DE 2013.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,

PREFEITA MUNICIPAL.